



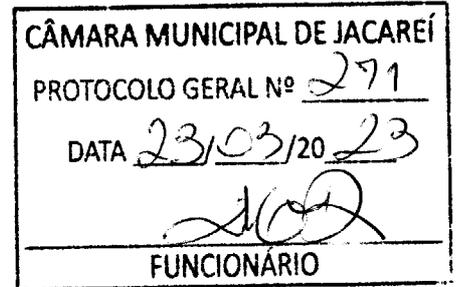
**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 97/2023 – GP

Jacareí, 22 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexa, Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 04/2023 (Projeto de Lei nº 05/2023, 2023 que “altera a Lei nº 3.771, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção para os Produtos de Origem Animal e dá outras providências”).

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**MENSAGEM MODIFICATIVA**

Tem a presente a finalidade de propor modificação ao Projeto de Lei do Executivo nº 04/2023 (Projeto de Lei nº 05/2023 que “altera a Lei nº 3.771, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção para os Produtos de Origem Animal e dá outras providências”).

Após análise observou-se alguns equívocos de digitação no Projeto de Lei nº 05/2023, do qual merece alteração para a sua justa adequação.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei solicito as seguintes modificações:

A redação do parágrafo único do art. 9-A e art. 10-B da Lei nº 3.771, de 12 de abril de 1996, constantes no art. 1º do Projeto de Lei, passam a ter as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

‘ Art. 9-A. (...)

*Parágrafo Único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º-A desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de equipe de servidores para as atividades de inspeção*

(...)

*Art. 10 - B. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão definidos conforme a Lei nº 13.680 de 14 de junho de 2018.’ ”*

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí